



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 009/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, E A EMPRESA EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME.

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.890.746/0001-06** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jose De La Paz Ortiz, 420, inscrita no CNPJ/MF nº 07.245.950/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o vereador Presidente, Sr. HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: José Carlos Castro Alexandria, nº 215, centro nesta cidade de Tacuru Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 1057536 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **949.883.581-00** e a **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Gerente a Srª. **Edina de Fatima da Silva Xavier**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Izidora Vilhalva, 515, Centro, na cidade de Tacuru-MS, portadora do RG: 587.144 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº.519.346.551-04, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 010/2020**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 005/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, conforme especificados no formulário de proposta da Dispensa de Licitação nº. 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de comércio varejista de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados a seguir:

2.1.1 – TABELA DE ITENS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG.	UN	15,000	doceucar	5,25	78,75
0002	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 100 ML, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	15,000	zero cal	7,84	117,60

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

0003	3	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	UN	50,000	lindoia	11,50	575,00
0004	4	BISCOITO RECHEADO, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	40,000	dallas	1,38	55,20
0005	5	BISCOITO RECHEADO, SABOR DOCE DE LEITE, PACOTE CONTENDO 140G.	UN	20,000	dallas	1,38	27,60
0006	6	BISCOITO, SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90,000	dallas	3,50	315,00
0007	7	BISCOITO, ROSQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400 GR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50,000	dallas	3,44	172,00
0008	8	CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (02) DOIS MESES; EMBALAGEM DE 500G.	UN	100,000	iguaporã	12,80	1.280,00
0009	9	COPOS DESCARTAVEIS DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.	UN	60,000	total plast	3,80	228,00
10	10	COPOS DESCARTAVEIS DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NÃO TOXICO, RESISTENTE ATE TEMPERATURAS DE 100°C E DE ALTA QUALIDADE.		60,000	total plast	1,60	96,00
11	11	CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	50,000	mate leão	4,95	247,50
12	12	SUCO DE CAIXA 1 LT - EMBALAGEM PRÁTICA DE 1 LITRO, SUCO DE 1ª QUALIDADE COM LIQUIDO CONCENTRADO, COM A QUANTIDADE DA POLPA DA FRUTA DE ACORDO COM A LEI NECTAR DA FRUTA. DIVERSOS SABORES: UVA, TANGERINA E ABACAXI. DATA DE VALIDADE VISÍVEL	UN	30,00	tang	1,05	31,50
13	13	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO.	UM	100,00	qboa	3,53	353,00
14	14	SABÃO EM PÓ EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 1 KG.	UN	25,000	omo	9,90	247,50
15	15	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO], BRANCO, PEORLIZADO E INODORO.	UN	10,00	lux	5,95	59,50
16	16	ALCOOL PERFUMADO 1 LITRO	UN	50,00	ilha	9,40	470,00
17	17	DETERGENTE 500 ML FRASCOS DE 500 ML, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇA, NEUTRO, LIQUIDO CONCENTRADO	UN	20,00	ipe	2,45	49,00
18	18	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	venus	2,50	75,00
19	19	SACO PARA LIXO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	30,00	venus	2,50	75,00
20	20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS.	UN	10,00	mili c/4un	15,50	155,00
21	21	LIMPA VIDRO 500 ML.	UN	30,00	uau	3,95	118,50
22	22	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500ML.	UN	20,00	veja	5,93	118,60
23	23	SACO DE PANO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL.	UN	10,00	textimax	3,95	39,50

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, 1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

24	24	RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO; BORRACHA DUPLO, COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE DE PLASTICVO E CABO DE ALUMINIO, COM ROSCA.	UM	5,00	lorezon	12,85	64,25
25	25	VASSOURA DE PALHA MODELO CAIPIRA.	UN	5,00	caipira	20,85	104,25
26	26	AROMA PARA VASO SANITARIO	UN	100,00	quimi-sete	1,55	155,00
27	27	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	UM	10,00	safra	8,90	89,00
28	28	RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS P13	UN	3,000	copagas	88,00	264,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.661,25	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2020, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos cotados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da requisição do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I da Compra Direta serão entregues em até 02 (dois) dias úteis, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Tacuru, no seguinte endereço: Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e produtos de limpeza, e o pagamento será efetuado pela Secretaria da Câmara até o décimo dia do mês subsequente, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - A Câmara Municipal de Tacuru, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$-5.661,25-(Cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes da Dispensa de Licitação nº. 005/2020, mencionados na tabela mencionada no subitem 2.1.1 deste contrato, são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pela Câmara.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Rua VANDERLI ORTIZ LIMA,1.215. -Centro - CEP 79975-000 - Tacuru - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada ficará obrigada a:

1- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela Secretaria da Câmara Municipal.

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3 – Fornecer produtos de ótima qualidade.

4- Fazer as entregas das mercadorias descritas na Tabela constante no subitem 2.1.1 deste contrato, do Processo de Administrativo n° 010/2020 Dispensa de Licitação n° 005/2020, gradativamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com controle feito pela Secretaria da Câmara, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- a) Fica designado como gestor do contrato o diretor administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que terá competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados.
- b) A Administração nomeia os funcionários, Ananias Farias Cáceres portadora do CPF n° 560.310.171-72, lotado na contabilidade e Rosane José Rodrigues portador do CPF n° 555.711.311-87 lotado na Copa como FISCALIS do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
- c) Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

- d) O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.
- e) Todos os setores e gabinetes deverão comunicar o FISCAL quando da chegada dos serviços para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

De comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tacuru-MS, 04 de Maio de 2020.


Hélcio Regis Viudes Sanches
**PRESIDENTE MUNICIPAL
(CONTRATANTE)**


Edna de Fatima da Silva Xavier
**EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME
(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:


Rudinei Antônio Finger
CPF nº 013.659.021-70


Arnaldo Geraldo Ribeiro
CPF nº 053.859.288-52

